



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1480/2018

De 22 de fevereiro de 2018

“Dispõem sobre acordo de cooperação técnica que entre si celebram, de um lado, o instituto de terras de mato grosso - Intermat, e do outro a Prefeitura Municipal de Guiratinga, com o fim de estabelecer cooperação técnica no planejamento e execução de ações de regularização e gestão fundiária nas parcelas dos projetos de assentamentos rurais, conjuntos habitacionais urbanos, distritos e glebas estaduais situadas no município e dá outras providências”.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dotação orçamentária

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Guiratinga, a firmar **Termos de Cooperação Técnica** com o INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida “B”, s/nº, Edifício Ceres, Centro Político Administrativo – CPA, em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº. 03.831.971/0001-71.

Artigo 2º - O Termo de Cooperação Técnica terá o escopo de estabelecer as bases do regime de cooperação entre os signatários, com o fim precípuo de ampliar a capacidade técnica e operacional da execução das ações de regularização e gestão fundiária, em particular a medição, a demarcação e a titulação de terras públicas estaduais nas parcelas dos projetos de assentamentos rurais, conjuntos habitacionais urbanos, distritos e glebas situadas no perímetro urbano e rural do Município de Guiratinga, bem como viabilizar o mútuo apoio técnico e operacional, necessário para consolidar as metas da regularização fundiária projetadas para os órgãos públicos implicados, e partilhar as boas práticas, no âmbito das ações de regularização fundiária.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - Fone (66) 3431-1441 - Cep.78.760-000- CNPJ.03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: prefguira_2005@hotmail.com - Guiratinga-Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Artigo 3º - Serão objetivos do presente Termo de Cooperação técnica:

- a) A cooperação técnica mediante composição de recursos humanos, técnicos e operacionais entre as partes a fim de aperfeiçoar a execução das ações para regularização fundiária.
- b) Compartilhar experiências e boas práticas na execução da regularização fundiária;
- c) Testar e compartilhar ferramentas tecnológicas de gestão de dados e informações fundiárias;
- d) Desenvolver ações conjuntas de demarcação e titulação, segundo as competências de cada signatário e os limites do marco legal.
- e) Desenvolver Medição e demarcação topográfica, entendido como a matriz de georreferenciamento do perímetro interno e externo das parcelas das terras públicas estaduais nas parcelas dos projetos de assentamentos rurais, conjuntos habitacionais urbanos, distritos e glebas, a serem executadas de acordo com a legislação federal e estadual e outras normas técnicas vigentes.

Artigo 4º - A mútua cooperação prevista abrangerá o auxílio operacional para efetivação de cadastramentos, vistorias, homologação de ocupações, realização de serviços internos e externos, contratações ou sub contratações, aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos, pagamento de diárias como colaborador eventual, deslocamento, hospedagem e outros atos que se mostrarem necessários para a promoção da regularização fundiária.

Artigo 5º - O presente Acordo não envolve e não obriga a transferência de recursos financeiros entre as partes, ficando as despesas decorrentes das atividades pactuadas por conta dos respectivos orçamentos, de acordo com as obrigações assumidas pelos partícipes, a ser estabelecido em Termo de Cooperação Técnica.

Artigo 6º- O poder Executivo fica autorizado a expedir todas as normas e decretos necessários à execução da presente lei.

Artigo 7º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei dar-se-ão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada ao orçamento vigente:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Guiratinga.

Unidade orçamentária: 02.01.5 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Unidade Executora: 02.015 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

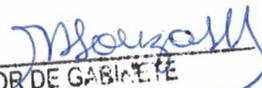
Funcional Programática: 16.482.9590-1.109 – Promover a Regularização Fundiária.

Artigo 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 22 de fevereiro de 2018.


HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e
publicado por afixação, no lu-
gar de costume. Na data supra.


ASSESSOR DE GABINETE
Portaria nº 1701/2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora estatutária Sr^a. **DEBORA DOS ANJOS VILELA**, portadora do CPF 026.980.381-52, para o cargo em comissão DAS 04 – Coordenadora do Setor de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 19 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº034/2018
De 19 de fevereiro de 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora estatutária Sr^a. **DEBORA DOS ANJOS VILELA**, portadora do CPF 026.980.381-52, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de técnico administrativo, para prestar serviços a partir da presente data na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Guiratinga/MT, 19 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº035/2018
De 22 de fevereiro de 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **DAVID VERSALLI SOUZA**, CPF 030.191.581-41, exercendo o cargo de médico da área do Programa Saúde da Família, PSF I, Bairro Santa Maria Bertila, o qual foi nomeado através da Portaria nº149/2017, de 03/04/2017.

Artigo 2º - Tomar sem efeito a Portaria nº149/2017, datada de 03 de abril de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 22 de fevereiro de 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÕES

LEI Nº. 1478/2018
De 09 de fevereiro de 2018

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar contratação de profissionais qualificados para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e dá outras providências".

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente pelo prazo de 12 (doze) meses, os profissionais abaixo relacionados:

Até 04 (quatro) Operadores de máquinas pesadas
Até 07 (sete) Motoristas.

Artigo 2º - As contratações a serem efetuadas com fulcro nesta Lei, terão início a partir da promulgação desta lei.

Artigo 3º - A dotação orçamentária necessária e suficiente para atender

a contratação de que trata esta Lei está prevista na lei do orçamento de 2.018.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de fevereiro de 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1479/2018
De 22 de fevereiro de 2018

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doar terrenos às famílias que serão atendidas nas construções de Casas no Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal e dá outras providências".

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, A ADQUIRIR E EVENTUALMENTE DOAR TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, a famílias que serão atendidas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a Lei Nº 11.977 de 07 de julho 2009, e suas alterações.

Artigo 2º - A presente lei tem por objetivo promover a construção de moradias destinadas às famílias com renda mensal e de acordo com os requisitos previstos na Lei 11.977/2009.

Artigo 3º - O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos da Lei 11.977/2009, exclusivamente para construção de unidades habitacionais âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida.

Artigo 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o donatário fizer uso dos imóveis doados para fins distintos daquele determinado no artigo anterior;

Artigo 5º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa, bem como, as que atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Artigo 6º - O Município poderá outorgar escritura pública, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Artigo 7º - O poder Executivo fica autorizado a expedir todas as normas e decretos necessários à execução da presente lei.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei dar-se-ão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 22 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1480/2018
De 22 de fevereiro de 2018

Dispõem sobre acordo de cooperação técnica que entre si celebram, de um lado, o Instituto de Terras de Mato Grosso - Intermt, e do outro a Prefeitura Municipal de Guiratinga, com o fim de estabelecer cooperação técnica no planejamento e execução de ações de regularização e gestão fundiária nas parcelas dos projetos de assentamentos rurais, conjuntos habitacionais urbanos, distritos e glebas estaduais situadas no município e dá outras providências".

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dotação orçamentária

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Guiratinga, a firmar **Termos de Cooperação Técnica** com o INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida "B", s/nº, Edifício Ceres, Centro Político Administrativo – CPA, em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº. 03.831.971/0001-71.

Artigo 2º - O Termo de Cooperação Técnica terá o escopo de estabelecer as bases do regime de cooperação entre os signatários, com o fim principal de ampliar a capacidade técnica e operacional da execução das ações de regularização e gestão fundiária, em particular a medição, a demarcação e a titulação de terras públicas estaduais nas parcelas dos projetos de assentamentos rurais, conjuntos habitacionais urbanos, distritos e glebas situadas no perímetro urbano e rural do Município de Guiratinga, bem como viabilizar o mútuo apoio técnico e operacional, necessário para consolidar as metas da regularização fundiária projetadas para os

órgãos públicos implicados, e partilhar as boas práticas, no âmbito das ações de regularização fundiária.

Artigo 3º - Serão objetivos do presente Termo de Cooperação técnica:

VIII.A cooperação técnica mediante composição de recursos humanos, técnicos e operacionais entre as partes a fim de aperfeiçoar a execução das ações para regularização fundiária.

IX.Compartilhar experiências e boas práticas na execução da regularização fundiária;

X.Testar e compartilhar ferramentas tecnológicas de gestão de dados e informações fundiárias;

XI.Desenvolver ações conjuntas de demarcação e titulação, segundo as competências de cada signatário e os limites do marco legal.

XII.Desenvolver Medição e demarcação topográfica, entendido como a matriz de georreferenciamento do perímetro interno e externo das parcelas das terras públicas estaduais nas parcelas dos projetos de assentamentos rurais, conjuntos habitacionais urbanos, distritos e glebas, a serem executadas de acordo com a legislação federal e estadual e outras normas técnicas vigentes.

Artigo 4º - A mútua cooperação prevista abrangerá o auxílio operacional para efetivação de cadastramentos, vistorias, homologação de ocupações, realização de serviços internos e externos, contratações ou sub contratações, aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos, pagamento de diárias como colaborador eventual, deslocamento, hospedagem e outros atos que se mostrarem necessários para a promoção da regularização fundiária.

Artigo 5º - O presente Acordo não envolve e não obriga a transferência de recursos financeiros entre as partes, ficando as despesas decorrentes das atividades pactuadas por conta dos respectivos orçamentos, de acordo com as obrigações assumidas pelos participantes, a ser estabelecido em Termo de Cooperação Técnica.

Artigo 6º - O poder Executivo fica autorizado a expedir todas as normas e decretos necessários à execução da presente Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei dar-se-ão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada ao orçamento vigente:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Guiratinga.

Unidade orçamentária: 02.01.5 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Unidade Executora: 02.015 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Funcional Programática: 16.482.9590-1.109 – Promover a Regularização Fundiária.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 22 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 086/2018
De 22 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre alteração do art. 4º da Lei Complementar nº. 051/2011 de 05 de abril de 2011, e dá outras providências.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo a proceder à alteração do art. 4º da Lei Complementar nº. 051/2011 de 05 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cargo em Comissão (ou Comissionado) – é aquele ocupado por servidor que exerce função assim definida em Lei, em caráter transitório, não gerando o seu exercício, direitos a permanência no mesmo, sendo 50% (cinquenta) por cento reservados para servidores de carreira.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 22 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de GUIRATINGA-MT, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**,

para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, de acordo com a Lei 11.947 de 16/07/2009 e a Resolução n.º 38 do FNDE de 16/07/2009. A documentação para habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados até as **09h:00min**, do dia **12 de março de 2018**. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de **GUIRATINGA-MT**, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA (GRANULOMETRIA III E IV) EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **15 de março de 2018**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 22 de março de 2018.

Filipe Santos Ciriaco
Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 06/2018 para contratação da Pessoa Física **LESLI APARECIDA GONÇAVES DE ARRUDA NEVES** inscrita no CPF n.º 513.372.741-00 para **Contratação de serviços de hospedagem, manutenção e alimentação do site de Guiratinga, com valor total de R\$: 9.000,00 (nove mil reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Guiratinga-MT, 20 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 06/2018 para contratação da Pessoa Física **ROBISON PEREIRA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF n.º 030.845.021-37 **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE DE GUIRATINGA**, ao valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 20 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 07/2018 para contratação da Pessoa Física **ROSANI SCHRER** inscrita no CPF n.º 615.931.760-15 **PARA ATUAR COMO PSICOLOGO NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, com valor total de R\$: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) por um período de 06 meses, através de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Guiratinga-MT, 20 de fevereiro de 2018.